

Lei Nº 015/88

Dispor sobre a outorga de uso e gozo municipal para recaber em dea-  
go um terreno destinado a uso co-  
mum, e da outorga prescricional.  
O Prefeito do Município de Angatuba

Paco Saler, que a Câmara do município de Angatula aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área sem benfeitoria, localizada à Rua Sumios Abdelnur, nesta cidade, de propriedade de Sr. Antonio Valêncio de Oliveira, com área total de 1.095 m<sup>2</sup> (um mil e noventa e cinco metros quadrados), devidamente caracterizados no memorial e "croquis" anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, imóvel esse registrado sob matrícula nº 4.199 - Livro 2 junto ao Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Angatula, em área maior, e destinada a abertura de via para uso comum da municipalidade.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatula, 29 de junho de 1988

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Pref.

Aos 29 de junho de 1988

José Rodrigues  
- Secretário -